



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 432/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 2670/GP/2019, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2140/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Devido à evolução das relações institucionais e políticas da Administração Pública com os demais órgãos e entidades do Poder Público, surgiu a necessidade de se instituir uma secretaria voltada a permitir uma aproximação com efeitos positivos nas Relações Institucionais e de Articulação Política.

Em razão disso se faz necessária a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com vistas a criar a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e de Articulação Política, seus respectivos cargos, bem como se estabelecer as atribuições do chefe de referida Pasta.

Diante de tais peculiaridades, tem-se por necessário e pertinente a matéria, de relevância ímpar, razão pela qual peço aos nobres Edis a apreciação e aprovação deste projeto, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal em regime de **URGÊNCIA**, por conta da necessidade e pertinência da matéria.

Jarú/RO, 04 de junho de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2670/GP/2019**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
2140/GP/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2140/GP/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º . . .

IV – Órgãos de relações institucionais e articulação política;

- a) Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política.”

**SEÇÃO VII**

Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política

**Art. 11-A.** A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política exerce as seguintes funções:

I - planejar, coordenar, articular e controlar as políticas interna e externa, estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

II - propor a política de governança institucional;

III - apoiar o prefeito municipal no relacionamento institucional e político;

IV – manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2670/GP/2019**

V – subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;

VI - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;

VII - manter as relações com a sociedade civil e demais órgãos e instituições, promovendo ações de estreitamento político mediante articulação com as autoridades constituídas dos Poderes Executivos e Legislativo, Federal e Estadual;

VIII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;

IX - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;

X - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o município de Jarú mantiver convênio.

XI - gerir os processos vinculados ao ciclo anual de operação do Orçamento Participativo e a outras formas de democracia participativa local e a relação com os Conselhos Municipais e de governança local, por meio da identificação de demandas da sociedade, e desenvolver, implementar e supervisionar projetos locais e territoriais, por meio dos canais de atendimento com as instituições do Município de Jarú, do Estado e da União.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política não compreende nenhuma unidade em sua estrutura interna.”

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e articulação política, agente político diretamente subordinado do